



Prefeitura de
CRUZ
Popular por Natureza

LEI Nº. 511, DE 13 DE JUNHO DE 2014

MODIFICA O ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº. 479, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e nos arts. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 11 da Lei Municipal nº. 479, de 22 de Novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo que seus parágrafos não sofrerão alteração:

"Art. 11 - Ficam criados 20 (vinte) cargos públicos de Agente de Combate às Endemias e 57 (cinquenta e sete) cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde, cuja despesa decorrente, correrá por conta de dotação prevista no programa estabelecido pelo Ministério da Saúde do Governo Federal, através da transferência mensal pelo SIA/SUS, cabendo ao Município a contrapartida para complementação do Programa, referente à complementação salarial, 13º salário, férias e encargos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 13 de Junho de 2014.

ODAIR JOSÉ MENDES DE VASCOCELOS
Prefeito Municipal